PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. _08/2017

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº. 008, DE 10 DE JULHO DE 1998, QUE DISPÔE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

Art. 1º. - Insere o inciso X no Art. 24 da Resolução nº 008/98 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 24 (…)

(…)

X. *Comissão de Mobilidade e Acessibilidade Urbana*

Art. 2º - Insere o Art. 32.B na Resolução nº 008/98, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32.B – Compete à Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana opinar sobre:

I -matérias que impactam a acessibilidade e mobilidade municipais e aquelas relacionadas ao cumprimento do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

II – estudos, pesquisas e discussão de leis protetivas das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida

III- proposições relativas ao sistema viário, de circulação e transportes encaminhadas ao Executivo;

IV- avaliação dos serviços de transporte público coletivo e particular, no âmbito municipal, ofertados à população;

V- transporte não motorizado, calçadas, equipamentos de acessibilidade e ciclovias;

VI poluição gerada pelos veículos automotores;

VII cumprimento das normatizações municipais, estaduais e federais afeitas aos temas;

VIII – recebimento de representações que contenham denúncias de violação dos direitos das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida no âmbito do município, apurar sua procedência e encaminhá-las às autoridades para providências;

IX - defender as políticas públicas comprometidas com a acessibilidade;

X - promover palestras e audiências públicas de apoio para acessibilidade;

Art. 3º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O município de Cachoeiro de Itapemirim, devido a falta de planejamento adequado, bem como legislações municipais insuficientes, além da falta de fiscalização no cumprimento das normas da ABNT -Associação Brasileira de Normas Técnicas, do Plano diretor Municipal, bem como o fiel cumprimento do que é preconizado pela Constituição federal, Constituição estadual e na Lei Orgânica do Município, necessita urgentemente discutir com mais ênfase o Plano Municipal de

Mobilidade, sendo assim, pedimos o apoio dos nobres colegas Vereadores para que nos ajudem na criação desta importante Comissão, que trará benefícios do ponto de vista legal, bem como a fiscalização das Leis já existentes.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de Maio de 2017.

ALEXON SOARES CIPRIANO